



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup>Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) 770.683.512-04 - Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº07/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa de locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas da unidade de Laboratório Municipal São Francisco de Assis, com fornecimento de insumos e reagentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas neste termo de referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento;**

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diversos fatores contribuem para a qualificação de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS). Os recursos humanos, a tecnologia instalada e os insumos são as bases responsáveis pela excelência no atendimento à população usuária. Assim, a Contratação de empresa para locação de equipamentos; **Analizador de bioquímica**, equipamento **Contador automático** de células sanguíneas, silencioso (27) parâmetros, **Analizador de Íons Seletivos**, de forma contínua e ininterrupta para o Laboratório Municipal São Francisco de Assis, pois é imprescindível para o mesmo cuidar da vida. Esta contratação é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes serviços gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido.

### 3. META FÍSICA

3.1. Locações de equipamento **analizador de bioquímica**, equipamento **contador automático** de células sanguíneas e **Analizador de Íons Seletivos** para suprir demanda de consumo do Laboratório Municipal São Francisco de Assis;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O equipamento Analisador de Bioquímica, Contador automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração que garanta a boa qualidade dos itens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega de todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência é de 05 (cinco) dias, contados do (a) emissão da requisição, Avenida Vinicius de Freitas, S/Nº -Bairro Bel Recanto – Santana do Araguaia-PA.

5.2. A Contratada realizará o reabastecimento dos reagentes a cada 15 (quinze) dias no Laboratório Municipal São Francisco de Assis;

5.3. Os equipamentos: **Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos** serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os equipamentos: Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Os equipamentos: Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

5.8. Os equipamentos: Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e em especial ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

#### 6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a locação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. O contrato de serviço de natureza continuada poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) O contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação.

6.5. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) O contratado tiver sido declarado inidôneo ou suspenso no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

b) O contratado não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, formalizado até o término da vigência contratual, não sendo necessário observar o mesmo prazo inicial do contrato, o qual deverá ser submetido à aprovação da assessoria jurídica.

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

7.1 Comprovação de que a contratada prestou serviço, compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

9.1. Os equipamentos: Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva;

9.2. O objeto deste certame deverá apresentar a qualidade exigida pelas normas reguladoras do Setor (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

**10. PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	QUANT. DE MÊSES	UND	DESCRIÇÃO
1	09	meses	Equipamentos analisador de bioquímica silencioso, totalmente automatizado com capacidade de realização de até duzentos testes por hora, deve utilizar cuvetas de reações descartáveis ou não, devendo ter impressora. Realizar manutenção periódica dos equipamentos e quando houver necessidade.
2	09	meses	Equipamento contador automático de células sanguíneas (27) parâmetros, silencioso, analisador hematológico totalmente automatizado, possuindo carregamento automático de tubos, realizando no mínimo a contagem de sessenta hemogramas por hora, realizando a contagem de leucócitos totais, a diferencial dos leucócitos, a contagem de série vermelha e plaquetas, armazenar resultados, possuir impressora, fornecer o toner e realizar manutenção periódica ou concerto da mesma quando houver necessidade.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

3	09	meses	Analisador de Íons Seletivos, Silencioso; Analisador Íons Na+/ K+; Utilizar como amostra: sangue total, soro, plasma ou urina; Medição direta por Eletrodo do íon seletivo (ISE); Armazenamento de até 128 amostras; Impressora Térmica; Limpeza automática da Probe; Calibração automática ou sob demanda; Resultados impressos automaticamente em menos de 60 segundos; Eletrodos descartáveis; Análise da amostra realizada em até 60 segundos)
---	----	-------	--

**10.1. Manutenção do equipamento**

10.2. Deverá ser realizada periodicamente, de três em três meses, pela empresa locadora e quando houver necessidade.

**10.3. Responsabilidade do locador**

10.4. Se, por alguma eventualidade, **o equipamento deixar de funcionar**, o Locador do equipamento custeará todos os exames da rotina do Laboratório, que são realizados neste equipamento.

10.5. Se, por alguma eventualidade, o equipamento funcionar de forma inadequada, o locador deverá substituir o equipamento por outro (de igual modelo) que funcione adequadamente em tempo hábil de até 5 (cinco) dias.

10.6 O Locador deverá manter em estoque reagentes e materiais suficientes, para período de 1(um) mês neste Laboratório, para que a rotina não seja interrompida por falta de reagente e materiais.

10.7 Deverá fornecer treinamento aos funcionários da Contratante, para uso inicial do analisador, Assistência técnica e científica.

**11. DO VALOR**

11.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a locação será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras, a saber: **R\$ 230.004,009 (duzentos e trinta mil quatro reais e nove centavos)**.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Comissão de Licitação

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1- As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia: Dotações Orçamentárias: 24 – Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - 24 – Fundo Municipal de Saúde; Classificação Institucional: 10.125.0025.2-134 – Manutenção do Laboratório Municipal. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.**

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

**13.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.**

**13.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do certame.**

13.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

13.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

14. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo de entrega dos equipamentos Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos será de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da requisição. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em sua totalidade;

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da empresa vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

14.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

14.3 Ocorrendo a situação prevista no subitem 14.2 o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

14.4 Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

**15 LOCAL DE ENTREGA**

15.1. Os equipamentos: Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos deverão ser entregues no Laboratório Municipal São Francisco de Assis, no seguinte endereço: Av. Vinícius de Freitas, s/nº - Bairro Bel Recanto – Santana do Araguaia-PA - CEP 68560-000, sem nenhum custo para a Contratante.

**16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.4** São obrigações da Contratante:

**16.4.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.4.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Os equipamentos: Analisador de Bioquímica, Contador Automático de Células Sanguíneas e Analisador de Íons Seletivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.4.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.4.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.4.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**16.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.4** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.3 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

18.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

18.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.3. Multa moratória de **0,5%**(zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

22.2.4. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**Comissão de Licitação**

22.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

22.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Aprovado o referido Termo de Referencia em 26 de fevereiro de 2021 e encaminhado o mesmo ao setor competente para as providencias cabíveis.

Município de Santana do Araguaia-PA, 17 de março de 2021.

---

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti  
Secretária Municipal de Saúde